



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

PORTARIA Nº 695/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO o direito a progressão funcional dos servidores públicos municipais e a concessão do adicional de qualificação, previstos no art. 16 e 19 respectivamente na lei municipal nº 2571/2021.

CONSIDERANDO que as portarias nº 530/2022, nº 580/2022, nº 614/2022, 694, emitiram os calendários de Progressão Funcional dos Servidores Públicos Municipais, que fazem jus ao direito até o mês de novembro/2022, de acordo com a data de admissão nos quadros efetivos da municipalidade.

CONSIDERANDO os requisitos e procedimentos estabelecidos para efetivação do direito, estampados nos artigos 17 da lei municipal nº 2571/2021 c/c art. 7º e seguintes do Decreto Municipal nº 34/2022.

CONSIDERANDO o comprometimento da atual administração em cumprir com as obrigações legais da municipalidade, notadamente à retribuição de caráter pecuniário pelos trabalhos prestados pelos servidores, verbas que se revestem de caráter alimentar;

RESOLVE:

CONCEDER A PROGRESSÃO FUNCIONAL E O ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO para os servidores constantes no anexo I que cumpriram os requisitos e efetuaram o procedimento pertinente a efetivação do direito, nos termos das legislações municipais vigentes.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2022.

**LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

ANEXO I

NOME	MÊS DE APLICAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS	LETRA COM PROGRESSÃO	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO
ADEMARSA GUZZO	AGOSTO		-
DANILCE DA SILVA SIQUEIRA MINHÕES	OUTUBRO		-
DÉBORAH PEREIRA MACEDO	JULHO		-
MARIANA PINHEIRO GOUVÊA	AGOSTO		-
LOANNY DE AZEVEDO ESPIRÍTO SANTO	DEZEMBRO		3%
GABRIELA OLIVEIRA DA CRUZ	DEZEMBRO		3%
ROSA MARIA CARDOSO	DEZEMBRO		3%
JOSÉ TEIXEIRA DE SOUZA	JULHO		3%
CLEICI KELEN CÂMARA PINHEIRO	DEZEMBRO		3%
CARLOS HENRIQUE DA SILVA DE ANDRADE	JULHO		3%
ERICA PINHEIRO MELENGATE MORETH	DEZEMBRO		3%